

**RESPOSTA CCA1/PGE Nº 0051/2026
ESCLARECIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20251185 – SESA

NUP: 24001.044369/2025-49

EMPRESA: X MED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: *Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar.*

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa X MED HOSPITALAR LTDA, referente ao edital do pregão eletrônico em epígrafe, a Comissão Central de Avaliação – CCA1, instituída nos termos da Instrução Normativa nº 06/PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 242, de 23 de dezembro de 2024, apresenta o seguinte esclarecimento:

• **QUESTIONAMENTO**

“Conforme Termo de referência no subitem 7.2 Condições de entrega, o prazo para entrega dos materiais é de 10(dez) dias corridos.

Nossa empresa está localizada no Estado de São Paulo, e para atender os pedidos de acordo com o prazo do termo de referência, caso consagrar-se vencedora do certame, não conseguimos entregar o material em tempo hábil e conseqüentemente sofreremos penalizações por atraso na entrega.

A indústria fabricante dos materiais, solicita um prazo de produção de até 10 dias úteis, e as transportadoras para entrega no Estado do Ceará, solicitam de 8 a 10 dias úteis, ultrapassando os 10 dias corridos do termo. Gostaríamos de participar do referido certame, e temos excelentes condições comerciais, porém com o prazo estipulado não conseguimos. Seria possível estender este prazo de entrega para 20 dias úteis?”

• **RESPOSTA**

Informamos que não foi identificada a necessidade de modificação,

tendo em vista que a SESA, conforme entendimento em pregões anteriores, considera adequado e razoável o prazo de 10 (dez) dias estipulado no instrumento convocatório, atendendo plenamente ao interesse público.

Ressalta-se, contudo, que, caso a licitante vencedora não consiga cumprir a previsão editalícia, deverá apresentar justificativa fundamentada para a solicitação de prorrogação. Tal possibilidade de justificativa de atraso está prevista no item 7.2.3 do Termo de Referência:

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Dessa forma, considerando a discricionariedade da Administração, verifica-se que não há motivos que justifiquem qualquer alteração, devendo **manter-se inalterado o conteúdo do edital.**

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2026

Beatriz de Freitas Sá

Membro da Comissão Central de Avaliação - CCA1

José Edson Bezerra

Coordenador da Comissão Central de Avaliação - CCA1